



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.281/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.991

Fixa as datas de vencimento das parcelas para pagamento de IPTU do exercício de 1.992, conforme Lei nº 1.056/91.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tem as seguintes datas de vencimento, conforme a Lei nº 1.056/91 de 11 de Outubro de 1.991:

- I - 20 DE JANEIRO DE 1.992
 - a) Cota única com 20% de desconto;
 - b) Primeira parcela da Cota Única;
 - c) Primeira parcela do duodécimo.

- II - 15 DE FEVEREIRO DE 1.992
 - a) Segunda Parcela da Cota Única
 - b) Segunda parcela do Duodécimo

- III - 15 DE MARÇO DE 1.992
 - Terceira parcela do duodécimo

- IV - 15 DE ABRIL DE 1.992
 - Quarta parcela do duodécimo

- V - 15 DE MAIO DE 1.992
 - Quinta parcela do duodécimo

- VI - 15 DE JUNHO DE 1.992
 - Sexta parcela do duodécimo

- VII - 15 DE JULHO DE 1.992
 - Sétima parcela do duodécimo


Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 1.281/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.991

VIII - 15 DE AGOSTO DE 1.992

Oitava parcela do duodécimo

IX - 15 DE SETEMBRO DE 1.992

Nona parcela do duodécimo

X - 15 DE OUTUBRO DE 1.992

Décima parcela do duodécimo

XI - 15 DE NOVEMBRO DE 1.992

Décima primeira parcela do duodécimo

XII - 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

Décima segunda parcela do duodécimo

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 22 de Novembro de 1.991


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 22 de Novembro de 1.991.


ALCIDES EDUARDO

Secretário Administrativo